



Prefeitura Municipal da Gameleira  
Pernambuco

LEI Nº 72

O Prefeito do município da Gameleira, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aberto um crédito especial de importância de CR\$.155.160,70, para fazer face ao pagamento da Dívida Passiva do Município.

ART. 2º - Esta lei vigorará a partir da data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 23 de Maio de 1953.

*João de Moraes Monteiro*  
Prefeito

a) João de Moraes Monteiro